



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 14/2017**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000512/2017
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	<b>Menor preço global</b>
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Forma de pagamento	Em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal
Prazo de execução	Em até 03 (três) meses
Fundamento jurídico	Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7022; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão	Fabrcio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>10 de julho de 2017</b>
Hora	<b>09:00 hs, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;**

2.1.1. Os interessados que não forem cadastrados poderão efetuar o cadastro junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devendo apresentar, para tanto, original e cópia de todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens do item 4.1, onde obterão o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

## **III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: ...  
Carta-convite nº. ...  
Razão social ...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

#### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.3. Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios/proprietários da Empresa;

4.1.4. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.1.10. Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifique que a licitante prestou/presta serviços compatíveis com o objeto da licitação de maneira satisfatória, expedida com data de até 01 (um) ano antes de sua apresentação;

4.1.10.1. A certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone, endereço do emitente bem como o responsável por sua emissão;

4.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:**

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, combustível e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

**VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. Após o recebimento dos envelopes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquela que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;

7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetar a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no site constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. A adjudicação será feita por preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta Contratual;*

*Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo IV – Modelo da proposta de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**12.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

**12.9.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**12.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**12.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, 03 de julho de 2017.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO I**  
**CARTA CONVITE Nº 14/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba;

1.1.1. Nos serviços acima citados estão compreendidos o levantamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens; afixação de etiquetas auto adesivas em numeração sequencial, com código de barras; entrega em arquivo TXT; entrega de relatórios dos bens patrimoniais, juntamente com avaliação e atualização do patrimônio público e atualização dos valores patrimoniais, juntamente com os anexos contábeis.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação visa atender a necessidade da realização do inventário patrimonial do Município de Corumbáiba, que se encontra desatualizado e em desconformidade com a legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, e em desatendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 19.083,33 (dezenove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Para execução dos serviços constantes no item 1, o Contratante efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal.

**5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;

6.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública;

6.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**6.5.** Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

**6.6.** Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato e do respectivo processo licitatório;

**7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;

**7.3.** Permitir, quando necessário, a entrada de profissionais da Contratada, para execução dos serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;

**7.4.** Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente ou às suas ordens, na parte que os couber.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 12 de junho de 2017.

**Keny Gláucio Morais Rosa**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**CARTA CONVITE Nº 14/2017**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 14/2017 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. ...., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliada à ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em .... de ..... de 2017, estando às partes vinculadas à carta convite nº. 14/2017, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Para execução dos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxx), divididos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no início dos trabalhos, a segunda com 30 (trinta) dias e a terceira com 60 (sessenta) dias, após a emissão da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;
- 5.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública;
- 5.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;
- 5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;
- 6.3. Permitir, quando necessário, a entrada de profissionais da Contratada, para execução dos serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;
- 6.4. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente ou às suas ordens, na parte que os couber.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
  - a) advertência;
  - b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

**9.3.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**9.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

**9.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita da Gestora do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**10.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

**10.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de Corumbáiba**  
**Wisner Araújo de Almeida**  
**Contratante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Adjudicatária**  
**Representante legal**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO III**  
**CARTA-CONVITE Nº 14/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, se houver), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**  
**CARTA-CONVITE Nº 14/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante	.....		
Razão social/Nome da licitante	.....		
Endereço da licitante	.....		
Fone	.....		
Endereço eletrônico	.....		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome	.....		
CPF	.....		
RG/órgão expedidor	.....		
Profissão	.....		
Estado civil	.....		
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco	.....		
Agência	.....		
Conta	.....		
<b>Proposta de Preços</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria para realizar o levantamento e inventário de bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Corumbaiba.	R\$	R\$

(Validade da proposta: mínimo de 60 dias)

Local e data

Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF